



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U. Nº 520/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**LOTE 05**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote 690, Bloco A nº 79, Sala 201/202, CEP 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.985/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MORGAN BORGES**, brasileiro, solteiro, gerente operacional, portador da C.I. nº 2.167.212 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 716.649.041-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [35410712](#) fl.16 a 25), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [58701997](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [58926942](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [58930642](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO nº [00112-00024156/2020-06](#)** de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e exclusão de cláusulas contratuais de Termos anteriores, bem autorizar o crédito ao **Contrato nº 520/2016 – ASJUR/PRES**.

1.1. a Cláusula Terceira e Quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 520/2016 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº [46520980](#)) e a Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 520/2016 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº [46521194](#)) para dar nova redação nos seguintes termos: Retifica-se os valores dos Termos Aditivos Pactuados, que passam a vigor a partir da assinatura do presente Termo Aditivo com os valores da tabela abaixo:

Termo Aditivo	Valor do Aditivo Retificado	Valor do Contrato Retificado
<b>Contrato</b>	-	R\$ 6.026.753,53
<b>1º Termo Aditivo</b>	R\$ 275.364,49	R\$ 6.302.118,02
<b>2º Termo Aditivo</b>	R\$ 362.544,67	R\$ 6.664.662,69
<b>3º Termo Aditivo</b>	R\$ 1.139.328,41	R\$ 7.803.991,10
<b>4º Termo Aditivo</b>	-R\$ 130.807,72	R\$ 7.673.183,38

1.2. Exclui-se o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 520/2016 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº [46520980](#))

1.3. Autoriza-se o crédito, à Contratada, no montante de **R\$ 499.916,18 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos)**, referentes aos valores faturados a menor, (Doc. SEI-GDF nº [58842977](#)).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 520/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA:**

**PAULO MORGAN BORGES**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MORGAN BORGES, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 59313270 código CRC= F18F466D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF